



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 382, DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Propriá/SE a instituir o Programa de Cursinhos gratuitos no nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Propriá autorizada a criar o cursinho Pré-vestibular e Pré-Concursos Públicos na Rede Educacional de Ensino.

Art. 2º. – Esses cursinhos terão a duração de 100 dias, e acontecerão 03 vezes ao ano com turmas diferentes.

Art. 3º. - Terão direito a participar desses cursinhos qualquer cidadão que resida em Propriá com idade acima de 17 anos.

§ 1º - Não será cobrada nenhuma taxa dos escritos.

§ 2º - As apostilas ou outros materiais serão garantidos gratuitamente aos participantes.

§ 3º - As inscrições serão feitas mediante comprovante de residência e documento pessoal.

Art. 4º. - A Secretaria Municipal de Educação irá instituir comissão organizadora para definir as regras e condições de funcionamento dos cursinhos.

Parágrafo Único – A comissão organizadora terá 60 dias a partir da promulgação dessa Lei para definir as regras e condições, bem como fazer a divulgação deste Programa.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em 29 de maio de 2008.

Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto

Prefeito Municipal de Propriá/SE.
